



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 178570/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua da Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES, e por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, valendo-se da utilização do Sistema de Registro de Preços-SRP, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 11.462/2023 de 31 de Março de 2023, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 02/04/2026 até o dia 16/04/2026 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 16/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

EXIGE DE AMOSTRA: NÃO

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COMPREENDENDO A COBERTURA CONTRA RISCOS DECORRENTES DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS COBERTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta da Ata de Registro de Preços, ficando expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

3.15.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

3.15.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.

3.15.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

3.15.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

3.15.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

3.15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.15.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

3.15.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

3.15.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.15.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.15.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 8.1.) concomitantemente com a proposta.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial;

4.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total de cada veículo, com valores declarados do prêmio e da franquia**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.2. A franquia considerada é obrigatória, e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos no item “prêmio”.

5.1.3. **Os valores dos prêmios e franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo, entretanto, exceder o limite máximo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.**

5.1.4. As coberturas mínimas desejadas, incluindo valores máximos de prêmios e franquias, para cada veículo, constam no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5%**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

a) AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR PREFERENCIALMENTE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO).

8.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 4.1.

8.2. Da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



8.11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.11.1.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.11.1.4. DAS DECLARAÇÕES

- a) Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme ANEXO V, devidamente assinada pelo responsável da empresa.
- b) Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV).

Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.11.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) A Seguradora e a corretora de seguros, através do representante legal, demonstrado o interesse na participação na prestação dos serviços objeto deste Pregão, deverá comprovar seu registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

8.11.2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

B- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

9.3. preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.bll.com.br e licitação.amambai@hotmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.com.br.

13.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.2. ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.12.4. ANEXO III – Modelo Proposta

13.12.5. ANEXO IV – Modelo Declaração

13.12.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

Amambai – MS, 01 de abril de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178570/20265

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COMPREENDENDO A COBERTURA CONTRA RISCOS DECORRENTES DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS COBERTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”, tudo em conformidade das especificações descritas abaixo.

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a futura contratação dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	ANO/MOD.
01	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOY	QAO9784	1182990840	2018/2019
02	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOY	QAO9785	1182987548	2018/2019
03	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOY	QAO9787	1182994234	2018/2019
04	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F19	1247312795	2020/2021
05	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F21	1247328667	2020/2021
06	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F22	1247357594	2020/2021
07	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F24	1247322413	2020/2021
08	FIAT / PALIO FIRE 1.0	NRZ4131	152449	2014/2015
09	FIAT / STRADA ENDURANCE 1.4	QAY3F18	1247336910	2020/2021
10	FIAT / STRADA VOLCANO CD 1.3	SMH1A55	1442590995	2025/2025
11	FIAT / STRADA VOLCANO CD 1.3	SMH2F28	1443876965	2025/2025
12	FIAT PALIO FIRE	NRL8817	1016633812	2014/2015
13	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	HTO3421	1016922652	2014/2015
14	FIAT STRADA WORKING 1.4	HTO3417	993233554	2014/2015
15	FIAT/ STRADA FIRE - AMBULANCIA	HSH5609	455793638	2012/2012
16	FORD / RANGER XLSCD2D4A	SMF5D66	1429399349	2024/2025
17	IVECO / DAILY 50VETRATO VAN	SMK2F99	0146804574	2025/2026
18	MARCOPOLO / MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO – 26 PASSAGEIROS	HTO3121	567573613	2013/2014
19	MARCOPOLO / ONIBUS VOLARE V9L ON	SMK2F90	1456006166	2025/2025
20	MARCOPOLO / VOLARE V8L ON – 28 PASSAGEIROS	QAU4D58	1222387350	2019/2020
21	MMC / L200 TRITON GLD	HSU8822	1061437075	2015/2016
22	ONIBUS VOLARE FLY 10 - 31 LUGARES	QAX1E39	1238228221	2020/2020
23	ONIBUS VOLARE FLY 10 - 31 LUGARES	QAX1E41	1237423993	2020/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

24	ONIBUS VOLARE FLY 10 - 31 LUGARES	QAX1I66	1238183201	2020/2020
25	RENAULT / MASTER FURGAO AMBULANCIA INOVA AM3	SMI8F40	1459169031	2025/2026
26	RENAULT / MASTER PL2 AMBULANCIA	SMF4C08	1428470341	2024/2025
27	RENAULT / MASTER PL3 CM A AMBULANCIA	SMF3F22	1427940859	2024/2025
28	RENAULT / MASTER PL3 CM A AMBULANCIA	SMF3F27	1428087971	2024/2025
29	RENALT/MASTER RAYTEC PA RODOVIARIO	SLY5D52	1381581460	2023/2024
30	SCANIA/MPOLO PARADISO R	MIN3630	843478314	2004/2005
31	TOYOTA / HILUX SDT CD	HTO3418	1075118791	2014/2014
32	TOYOTA / HILUX SR DIESEL 4X4 CD 2020/2021	QAX8I07	1243669052	2020/2020
33	TOYOTA / HILUX SW4 DSL 4X4 SRX	REY7J71	1282886549	2021/2021
34	TOYOTA HILUX SW4 SRX 2.8 4X4	QAB4394	1108025134	2016/2017
35	VW / ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	QAO9916	1199298899	2019/2020
36	VW / ONIBUS NEOBUS 8.180E	SMH1G34	1442955004	2025/2026

Considerando a heterogeneidade da frota oficial do Município de Amambai – MS, composta por veículos de diferentes categorias, características técnicas, finalidades operacionais e distintos níveis de exposição a riscos, procedeu-se à análise técnica da composição da frota com vistas à definição de parâmetros adequados de cobertura securitária. A partir dessa avaliação, optou-se pela **classificação dos veículos em duas categorias distintas de cobertura**, estruturadas conforme o perfil de utilização, a capacidade de transporte e o grau de risco potencial associado à operação de cada grupo veicular.

A primeira categoria abrange **veículos leves, utilitários e ambulâncias**, utilizados predominantemente no deslocamento de servidores, apoio às atividades administrativas, fiscalização de serviços públicos, atendimento socioassistencial e suporte às diversas ações institucionais desenvolvidas pelas Secretarias e órgãos da Administração Municipal. Tais veículos, embora permanentemente sujeitos aos riscos inerentes à circulação em vias públicas, apresentam perfil de utilização individualizado e menor capacidade de transporte de passageiros. Em razão dessas características operacionais, foram enquadrados em modalidade de **seguro automotivo compreensivo padrão**, contemplando cobertura para eventos como colisão, incêndio, roubo e furto, bem como responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de ocupantes e serviços de assistência emergencial.

A segunda categoria compreende **veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros**, tais como vans, micro-ônibus e ônibus utilizados no transporte de estudantes, pacientes e equipes técnicas no âmbito das atividades institucionais da Administração Municipal. Em virtude da maior capacidade de transporte e do potencial ampliado de responsabilização civil decorrente de eventuais sinistros envolvendo múltiplos ocupantes, esses veículos demandam **nível diferenciado de cobertura securitária**, contemplando, além das garantias usuais de casco e responsabilidade civil, proteção ampliada para passageiros e terceiros, incluindo cobertura específica de responsabilidade civil aplicável a veículos utilizados no transporte coletivo.

A adoção dessa metodologia de classificação tem por finalidade **adequar o nível de cobertura securitária ao perfil de risco de cada grupo veicular**, permitindo à Administração Municipal estabelecer parâmetros técnicos compatíveis com as características operacionais da frota e com as boas práticas de gestão de riscos patrimoniais no âmbito da administração pública. Tal abordagem também contribui para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

assegurar maior racionalidade na definição das coberturas exigidas, evitando tanto a subcobertura quanto a adoção de exigências desproporcionais em relação ao perfil de risco dos veículos segurados.

Ressalta-se, ainda, que as coberturas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos constituirão **parâmetros mínimos exigidos pela Administração**, admitindo-se que as propostas apresentadas pelas seguradoras ofereçam condições equivalentes ou superiores às especificações definidas, desde que observados os requisitos técnicos mínimos de cobertura estabelecidos no edital e mantida a compatibilidade com o objeto da contratação.

A adoção dessa sistemática busca assegurar a adequada proteção do patrimônio público, a mitigação dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros envolvendo veículos oficiais e a preservação da continuidade dos serviços públicos prestados à população. Simultaneamente, procura-se garantir a observância dos princípios da **economicidade, eficiência, proporcionalidade e interesse público**, que orientam a realização das contratações administrativas.

Diante do exposto, apresentam-se a seguir as **especificações técnicas das coberturas securitárias estabelecidas para cada categoria veicular**, as quais servirão de referência para a elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório da futura contratação.

ITENS
VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS
01 - Chevrolet Onix 1.0 Joy - Placa QAO9784
02 - Chevrolet Onix 1.0 Joy - Placa QAO9785
03 - Chevrolet Onix 1.0 Joy - Placa QAO9787
04 - Fiat Grand Siena 1.4 - Placa QAY3F19
05 - Fiat Grand Siena 1.4 - Placa QAY3F21
06 - Fiat Grand Siena 1.4 - Placa QAY3F22
07 - Fiat Grand Siena 1.4 - Placa QAY3F24
08 - Fiat Palio Fire 1.0 - Placa NRZ4131
09 - Fiat Strada Endurance 1.4 - Placa QAY3F18
10 - Fiat Strada Volcano CD 1.3 - Placa SMH1A55
11 - Fiat Strada Volcano CD 1.3 - Placa SMH2F28
12 - Fiat Palio Fire - Placa NRL8817
13 - Fiat Siena EL 1.4 Flex - Placa HTO3421
14 - Fiat Strada Working 1.4 - Placa HTO3417
15 - Fiat Strada Fire Ambulância - Placa HSH5609
16 - Ford Ranger XLSCD2D4A - Placa SMF5D66
21 - MMC L200 Triton GLD - Placa HSU8822
25 - Renault Master Furgão Ambulância Inova AM3 - Placa SMI8F40
26 - Renault Master PL2 Ambulância - Placa SMF4C08
27 - Renault Master PL3 CM A Ambulância - Placa SMF3F22
28 - Renault Master PL3 CM A Ambulância - Placa SMF3F27
31 - Toyota Hilux SDT CD - Placa HTO3418
32 - Toyota Hilux SR Diesel 4x4 CD - Placa QAX8I07
33 - Toyota Hilux SW4 SRX 2.8 4x4 - Placa REY7J71
34 - Toyota Hilux SW4 SRX 2.8 4x4 - Placa QAB4394
TIPO DE COBERTURA SECURITÁRIA – PARÂMETROS MÍNIMOS
VEÍCULO PAGAMENTO POR PERDA TOTAL 100% TABELA FIPE OU SUPERIOR; ACIDENTES PESSOAIS DO MOTORISTA E POR PASSAGEIROS INDIVIDUALIZADOS (MORTE ACIDENTAL): R\$ 100.000,00 (CEM MIL);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

DANOS CORPORAIS A PASSAGEIROS – APP (ACIDENTE PESSOAL A MOTORISTA E PASSAGEIROS): R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL);
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL);
INVALIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 200.000,00;
MOTORISTA E POR PASSAGEIRO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL);
ASSISTÊNCIA 24H – GUINCHO ILIMITADO DE KM, TÁXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA, COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, (PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL, LANTERNAS E RETROVISORES);
ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS
GUINCHO 200 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO
PAGAMENTO DE FRANQUIA DIRETAMENTE PARA A SEGURADORA.

ITENS

VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS

- 17 - Iveco Daily 50Vetrato Van - Placa SMK2F99
- 18 - Marcopolo Micro-ônibus Volare V8L 4x4 EO - Placa HTO3121
- 19 - Marcopolo Ônibus Volare V9L ON - Placa SMK2F90
- 20 - Marcopolo Volare V8L ON - Placa QAU4D58
- 22 - Ônibus Volare Fly 10 - Placa QAX1E39
- 23 - Ônibus Volare Fly 10 - Placa QAX1E41
- 24 - Ônibus Volare Fly 10 - Placa QAX1I66
- 29 - Renault Master Raytec PA Rodoviário - Placa SLY5D52
- 30 - Scania / Marcopolo Paradiso R - Placa MIN3630
- 35 - VW Ônibus 15.190 EOD E.HD ORE - Placa QAO9916
- 36 - VW Ônibus Neobus 8.18 OE - Placa SMH1G34

TIPO DE COBERTURA SECURITÁRIA – PARÂMETROS MÍNIMOS

CASCO TOTAL: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: 100% DA TABELA FIPE OU VALOR DETERMINADO.
RCF - DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00.
RCF - DANOS MORAIS, PASSAGEIROS E TERCEIROS: R\$ 200, 000.00.
APP - MORTE ACIDENTAL E INAVLIDEZ POR ACIDENTE: R\$ 80.000,00.
DMHO (DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS): R\$ 50,000,00
RCO - RESPONSABILIDADE CIVIL. ONIBUS: R\$ 2.000.000,00
ASSISTENCIA 24H - GUINCHO ILIMITADO DE KM.
TAXI PARA OS OCUPANTES, CHAVEIRO. TROCA DE PNEUS, CARGA DE BATERIA.
COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS.
(PARA-BRISA, LATERAIS, TRASEIRO, FAROL. LANTERNAS E RETROVISORES):
ISENÇÃO DE 100% DA FRANQUIA DE VIDROS PAGAMENTO DE FRANQUIA
DIRETAMENTE PARA A PRESTADORA DO SERVIÇO

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de **seguro automotivo para 36 (trinta e seis) veículos** integrantes da frota oficial do Município de Amambai – MS, vinculados a diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal. A frota é composta por veículos de diferentes categorias, incluindo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, utilizados no suporte às atividades administrativas e na execução de políticas públicas.

Os veículos atendem unidades como SMAS, SEDES, SEINFRA, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Cidade, SEMED, SEDESC, FMS e SECOM, sendo empregados no transporte de servidores, pacientes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

estudantes, na realização de visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços, bem como no apoio às ações institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

Considerando a circulação permanente desses veículos em vias públicas e a consequente exposição a riscos como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos a terceiros, a contratação do seguro automotivo mostra-se necessária para a proteção do patrimônio público, mitigação de riscos financeiros e garantia da continuidade dos serviços públicos.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar cobertura securitária adequada à frota municipal, contribuindo para a gestão preventiva de riscos e para a manutenção regular das atividades institucionais desenvolvidas pelo Município.

3. DA MODALIDADE, FORMA E TIPO DA LICITAÇÃO E DEMAIS CONDICIONANTES

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço por item (prêmio)**, conforme disposto no **art. 6º, XLI** de tal legislação, salientando que não serão aceitas propostas que apresentem franquia (casco) superior ao valor do prêmio anual do respectivo item, adotando-se o modo de disputa **aberto e fechado**, valendo-se da utilização do **SRP – Sistema de Registro de Preços** previsto como procedimento auxiliar no **art. 78, IV** do mesmo Diploma.

3.2. Considerando que a presente contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades do Município de Amambai – MS, sem previsão de participação de outros órgãos ou entidades, mostra-se juridicamente cabível a **dispensa do Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o órgão demandante figurará como único adquirente na futura Ata de Registro de Preços.**

Ressalte-se que o objeto da contratação envolve serviço essencial à continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, na medida em que a adequada cobertura securitária da frota oficial constitui medida indispensável à proteção patrimonial, à mitigação de riscos e à manutenção da regularidade dos serviços públicos prestados à coletividade. Tal contexto recomenda a adoção de solução administrativa que privilegie a celeridade, a eficiência operacional e a resposta tempestiva às necessidades institucionais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se, ainda, orçamentariamente adequada, por permitir contratações parceladas e sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem bloqueio prévio integral de dotações e sem imposição de utilização mínima, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

No caso concreto, a instauração de Intenção de Registro de Preços – IRP não se mostra apta a produzir ganhos operacionais ou econômicos relevantes. Ao contrário, sua adoção poderá retardar a condução do certame, comprometer a tempestiva disponibilização da cobertura securitária necessária à frota municipal e transferir à Administração encargos procedimentais adicionais que, no presente cenário, não se justificam diante das peculiaridades e da dimensão da demanda local.

Diante disso, conclui-se pela não divulgação da IRP, por se tratar de medida juridicamente fundamentada, proporcional e alinhada ao interesse público, sem prejuízo do adequado dimensionamento da demanda, da comprovação da vantajosidade da contratação e da observância dos mecanismos de controle, planejamento e governança aplicáveis.

3.3. Aplicar-se-ão ao procedimento licitatório em tela todas as disposições da **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, que versa acerca dos benefícios e preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Nos termos do **art. 84** da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, combinado às ponderações do **art. 22** do **Decreto Federal nº. 11.462/2023**, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Salienta-se que, à medida que forem decorrendo contratações da referida Ata, a vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do **art. 105** da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, passíveis de aditamento de prazo até o limite legalmente permitido, dada a natureza de trato continuado do objeto.

3.5. Deverão, ainda, serem observadas as seguintes condicionantes:

- ✓ Que o futuro contratado se encontre devidamente inscrito no CNPJ, bem como comprove sua boa situação fiscal e trabalhista através da comprovação de regularidade, com ou sem ressalvas, junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal de sua sede, junto ao FGTS, e não pesem em seu desfavor irregularidades junto à Justiça do Trabalho;
- ✓ Que o futuro contratado não se encontre, junto ao Tribunal de Justiça de sua sede, em situação de falência ou concordata;
- ✓ Que não pesem contra o futuro contratado quaisquer impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência de aplicação de sanções legalmente previstas;
- ✓ Que a futura contratação seja promovida junto a estabelecimento, pessoa jurídica, com CNAE compatível com o objeto demandado;
- ✓ O objeto deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas técnicas aplicáveis;
- ✓ A execução do objeto terá início imediato após a conclusão dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis pertinentes, bem como após a emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento ou Ordem de Início dos Serviços** pela Administração Municipal.

A cobertura securitária terá início na data indicada na respectiva **apólice ou certificado de seguro**, observadas as condições contratuais estabelecidas.

- ✓ **EMISSÃO DAS APÓLICES / VISTORIA:** A emissão da apólice ou certificado de seguro deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Início dos Serviços pela contratada.

Quando necessária, poderá ser realizada **vistoria prévia do veículo**, em local indicado pela Administração, previamente à formalização da apólice securitária.

A vistoria poderá ser dispensada quando não exigida pela seguradora ou quando a natureza do veículo e as condições de contratação permitirem tal dispensa.

- ✓ **EXECUÇÃO DO OBJETO:** A execução do saldo adjudicado ocorrerá de forma **parcelada e contínua**, ao longo do período estimado de **01 (um) ano**, em consonância com a demanda decorrente da expiração das coberturas securitárias atualmente vinculadas aos contratos vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

Dessa forma, a emissão das apólices ocorrerá **de forma gradual**, conforme a necessidade administrativa e a expiração das coberturas securitárias atualmente em vigor, evitando-se a **sobreposição de coberturas securitárias** e assegurando a continuidade da proteção patrimonial da frota municipal.

A execução do contrato caracteriza-se como **serviço de natureza continuada**, uma vez que visa garantir a proteção permanente dos veículos integrantes da frota oficial do Município.

✓ **GESTÃO DA FROTA SEGURADA:** A gestão, controle e acompanhamento da frota segurada será de responsabilidade da **Superintendência de Frotas do Município**, unidade administrativa incumbida da administração e do controle patrimonial dos veículos oficiais.

Compete à Superintendência de Frotas manter atualizada a relação dos veículos integrantes da frota municipal, bem como acompanhar a vigência das respectivas apólices securitárias e comunicar à Administração eventuais ocorrências que possam impactar a execução contratual.

A relação de veículos contemplados na presente contratação é **taxativa e previamente definida no instrumento convocatório**, correspondendo aos veículos expressamente arrolados no processo administrativo que instrui a contratação.

Dessa forma, **não será admitida a inclusão de novos veículos, substituição ou alteração da frota segurada durante a vigência contratual**, uma vez que o cálculo do prêmio securitário é realizado pela seguradora com base nas características específicas dos veículos previamente informados.

Eventuais alterações na composição da frota municipal, decorrentes de aquisição, alienação ou baixa patrimonial de veículos, deverão ser objeto de **análise administrativa específica e eventual contratação futura**, não gerando obrigação de inclusão automática na cobertura securitária prevista no presente instrumento.

A Superintendência de Frotas será responsável pelo acompanhamento da frota segurada e pela verificação da correspondência entre os veículos efetivamente em operação e aqueles constantes das apólices emitidas, garantindo a adequada proteção patrimonial dos bens públicos.

✓ **PAGAMENTO:** O pagamento por apólice será efetuado integralmente em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e/Fatura**, devidamente atestada pela fiscalização do contrato quanto à **emissão da apólice ou certificado de seguro e ao efetivo recebimento do objeto**.

Na hipótese de devolução do documento fiscal para correção, o prazo ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação regular da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

✓ **DA COMUNICAÇÃO DE SINISTROS E DO ATENDIMENTO OPERACIONAL:** A comunicação de sinistros poderá ser realizada pela **Superintendência de Frotas do Município**, unidade responsável pela gestão da frota oficial, ou pelo **gestor do contrato**, mediante utilização dos canais de atendimento disponibilizados pela seguradora.

A contratada deverá manter **canais permanentes de atendimento**, disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados**, destinados ao registro de sinistros, solicitações de assistência emergencial e demais comunicações relacionadas à execução da apólice securitária.

A seguradora deverá disponibilizar **meios eficazes de comunicação**, incluindo atendimento telefônico, plataforma digital ou outros instrumentos equivalentes que permitam o imediato registro das ocorrências e a abertura do respectivo processo de regulação do sinistro.

✓ **DA REDE CREDENCIADA E DO ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTRO:** A contratada deverá assegurar rede credenciada ou solução operacional equivalente compatível com a região de atuação do Município de Amambai – MS, garantindo condições adequadas para atendimento dos veículos segurados em caso de sinistro ou necessidade de reparo decorrente da cobertura securitária.

Quando inexistir rede credenciada no Município ou em sua região imediata, a seguradora deverá **providenciar solução operacional equivalente**, assegurando o atendimento adequado do veículo segurado, sem prejuízo à Administração, inclusive mediante remoção, encaminhamento ou indicação de estabelecimento apto à realização dos serviços necessários.

✓ A rede credenciada ou os prestadores indicados deverão possuir **capacidade técnica compatível com a natureza dos veículos segurados**, garantindo a adequada execução dos serviços de reparação, manutenção ou demais providências decorrentes da ocorrência de sinistros.

✓ **DA REGULARIDADE JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP:** A empresa a ser contratada deverá estar devidamente autorizada a operar no ramo de seguros automotivos no território nacional, mediante registro e regular funcionamento junto à **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, autarquia federal responsável pela regulação e fiscalização do mercado de seguros, capitalização, previdência complementar aberta e resseguros, nos termos da legislação vigente.

A comprovação da regularidade junto à SUSEP deverá ocorrer por meio de documentação idônea que demonstre a habilitação da seguradora para atuar no ramo de seguro automotivo, podendo a Administração realizar, a qualquer tempo, consulta aos sistemas e bases públicas disponibilizadas pelo referido órgão regulador, com o objetivo de verificar a regularidade da operação da empresa no mercado securitário.

Somente poderão participar do certame e celebrar contrato com a Administração empresas seguradoras **legalmente constituídas e autorizadas pela SUSEP para a comercialização e operação de seguros automotivos**, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas expedidas pelo órgão regulador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação pretendida é de **R\$ 283.694,48 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, decorrentes da formação de preços em caráter de ampla pesquisa mercadológica empreendida pela Superintendência de Planejamento de Contratações, que segue acostada aos autos, assim esmiuçada:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	QUANT. POR 12 (DOZE) MESES	VALOR MÉDIO DO PRÊMIO	TETO MÁX. FRANQUIA (CASCO)
01	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOY	QAO9784	01	R\$ 4.963,07	R\$ 4.963,07
02	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOY	QAO9785	01	R\$ 4.963,07	R\$ 4.963,07
03	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOY	QAO9787	01	R\$ 4.963,07	R\$ 4.963,07
04	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F1 9	01	R\$ 4.621,51	R\$ 4.621,51
05	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F2 1	01	R\$ 4.621,51	R\$ 4.621,51
06	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F2 2	01	R\$ 4.621,51	R\$ 4.621,51
07	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F2 4	01	R\$ 4.621,51	R\$ 4.621,51
08	FIAT / PALIO FIRE 1.0	NRZ4131	01	R\$ 3.596,32	R\$ 3.596,32
09	FIAT / STRADA ENDURANCE 1.4	QAY3F1 8	01	R\$ 5.271,92	R\$ 5.271,92
10	FIAT / STRADA VOLCANO CD 1.3	SMH1A5 5	01	R\$ 5.556,43	R\$ 5.556,43
11	FIAT / STRADA VOLCANO CD 1.3	SMH2F2 8	01	R\$ 6.122,72	R\$ 6.122,72
12	FIAT PALIO FIRE	NRL8817	01	R\$ 3.521,51	R\$ 3.521,51
13	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	HTO3421	01	R\$ 4.365,37	R\$ 4.365,37
14	FIAT STRADA WORKING 1.4	HTO3417	01	R\$ 5.004,10	R\$ 5.004,10
15	FIAT/ STRADA FIRE - AMBULANCIA	HSH5609	01	R\$ 5.293,19	R\$ 5.293,19
16	FORD / RANGER XLSCD2D4A	SMF5D6 6	01	R\$ 7.176,63	R\$ 7.176,63
17	IVECO / DAILY 50VETRATO VAN	SMK2F9 9	01	R\$ 9.385,49	R\$ 9.385,49
18	MARCOPOLO / MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO – 26 PASSAGEIROS	HTO3121	01	R\$ 10.892,91	R\$ 10.892,91
19	MARCOPOLO / ONIBUS VOLARE V9L ON	SMK2F9 0	01	R\$ 12.698,59	R\$ 12.698,59
20	MARCOPOLO / VOLARE V8L ON – 28 PASSAGEIROS	QAU4D5 8	01	R\$ 11.578,66	R\$ 11.578,66
21	MMC / L200 TRITON GLD	HSU8822	01	R\$ 8.257,70	R\$ 8.257,70
22	ONIBUS VOLARE FLY 10 - 31 LUGARES	QAX1E3 9	01	R\$ 11.554,36	R\$ 11.554,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

23	ONIBUS VOLARE FLY 10 - 31 LUGARES	QAX1E4 1	01	R\$ 11.554,36	R\$ 11.554,36
24	ONIBUS VOLARE FLY 10 - 31 LUGARES	QAX1I66	01	R\$ 11.554,36	R\$ 11.554,36
25	RENAULT / MASTER FURGAO AMBULANCIA INOVA AM3	SMI8F40	01	R\$ 8.155,22	R\$ 8.155,22
26	RENAULT / MASTER PL2 AMBULANCIA	SMF4C0 8	01	R\$ 8.182,95	R\$ 8.182,95
27	RENAULT / MASTER PL3 CM A AMBULANCIA	SMF3F22	01	R\$ 8.162,52	R\$ 8.162,52
28	RENAULT / MASTER PL3 CM A AMBULANCIA	SMF3F27	01	R\$ 8.265,08	R\$ 8.265,08
29	RENALT/MASTER RAYTEC PA RODOVIARIO	SLY5D52	01	R\$ 8.950,45	R\$ 8.950,45
30	SCANIA/MPOLO PARADISO R	MIN3630	01	R\$ 11.073,83	R\$ 11.073,83
31	TOYOTA / HILUX SDT CD	HTO3418	01	R\$ 9.536,45	R\$ 9.536,45
32	TOYOTA / HILUX SR DIESEL 4X4 CD 2020/2021	QAX8I07	01	R\$ 9.968,08	R\$ 9.968,08
33	TOYOTA / HILUX SW4 DSL 4X4 SRX	REY7J71	01	R\$ 10.741,40	R\$ 10.741,40
34	TOYOTA HILUX SW4 SRX 2.8 4X4	QAB4394	01	R\$ 11.437,66	R\$ 11.437,66
35	VW / ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	QAO9916	01	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00
36	VW / ONIBUS NEOBUS 8.18OE	SMH1G3 4	01	R\$ 9.710,97	R\$ 9.710,97

A definição dos valores máximos admissíveis para franquia (casco) no âmbito da presente contratação de seguro da frota municipal decorre de análise técnica fundamentada nas cotações obtidas na fase de pesquisa de preços, conduzida em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de utilização de parâmetros comparáveis e metodologicamente consistentes para formação do preço de referência.

4.1. Diagnóstico da pesquisa de mercado

A análise das propostas apresentadas evidenciou elevada heterogeneidade nos parâmetros securitários ofertados, notadamente no que se refere ao valor das franquias, com registros de situações em que o valor da franquia supera o valor do prêmio anual.

Tal circunstância demonstra que o mercado opera com significativa liberdade na alocação de risco entre seguradora e contratante, permitindo a estruturação de propostas com prêmios reduzidos associados a franquias elevadas, o que compromete a homogeneidade do objeto e dificulta a comparação objetiva entre propostas.

Nesses casos, a simples adoção do menor preço do prêmio como critério de julgamento pode conduzir à seleção de propostas que, embora aparentemente mais vantajosas, implicam maior exposição financeira da Administração em caso de sinistro, descaracterizando a lógica econômica da contratação de seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

4.2. Necessidade de padronização do objeto (art. 23, §1º)

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deve observar condições equivalentes às do objeto a ser contratado, o que pressupõe a **padronização dos elementos que impactam diretamente a formação do preço**, dentre os quais se insere a franquia.

A ausência de delimitação objetiva da franquia implica comparação entre propostas não equivalentes, na medida em que:

- propostas com menor prêmio podem incorporar maior transferência de risco à Administração;
- propostas com maior prêmio podem refletir menor franquia e, portanto, maior cobertura efetiva.

Dessa forma, a fixação de teto para franquia constitui medida indispensável para assegurar a comparabilidade das propostas e a validade metodológica da estimativa de preços, evitando distorções que comprometam a seleção da proposta mais vantajosa.

4.3. Gestão de risco contratual e previsibilidade orçamentária

A contratação de seguro tem por finalidade precípua a transferência de risco patrimonial à seguradora. Contudo, franquias excessivamente elevadas descaracterizam, em parte, essa finalidade, ao impor à Administração participação financeira significativa em caso de sinistro.

Tal situação assume especial relevância no contexto da frota municipal, caracterizada por:

- utilização intensiva e contínua;
- exposição a múltiplos cenários operacionais;
- presença de veículos críticos, como ambulâncias e transporte coletivo.

Nesse cenário, a ausência de limitação de franquia pode gerar **passivos contingentes relevantes**, com impacto direto sobre a execução orçamentária e financeira, em potencial desacordo com os princípios da responsabilidade fiscal e da boa governança pública.

A fixação de teto proporcional ao prêmio anual contribui para mitigar esse risco, assegurando que o custo potencial do sinistro não se descole de forma desproporcional do valor contratado.

4.4. Proporcionalidade e aderência à prática de mercado

Considerando a dinâmica do setor securitário, reconhece-se que a variação do prêmio em função da franquia constitui prática legítima de mercado. Assim, a Administração, ao invés de suprimir tal variável, optou por **regulá-la de forma proporcional**, adotando como limite máximo o equivalente a 100% (cem por cento) do prêmio anual estimado para cada item.

Tal critério:

- mantém aderência às práticas do mercado securitário;
- evita imposição de parâmetros artificiais ou dissociados da realidade;
- preserva a liberdade de precificação das seguradoras dentro de limites razoáveis.

Trata-se, portanto, de medida que observa o Princípio da Proporcionalidade, ao equilibrar a necessidade de controle do risco contratual com a preservação da dinâmica concorrencial.

4.5. Preservação da competitividade e mitigação de riscos de insucesso do certame

A definição de limites excessivamente restritivos para franquia pode resultar em:

- redução do universo de participantes;
- aumento do risco de propostas desclassificadas;
- ocorrência de itens desertos ou fracassados.

Por outro lado, a ausência de qualquer limitação compromete a qualidade da competição.

Nesse contexto, a fixação do teto em 100% do prêmio revela-se solução intermediária adequada, pois:

- evita restrição indevida à competitividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

- reduz a probabilidade de impugnações;
- amplia a atratividade do certame;
- assegura maior probabilidade de êxito na contratação.

Ressalte-se que tal medida não configura restrição à competitividade, mas sim **padronização técnica do objeto**, necessária à realização de julgamento objetivo e à seleção da proposta mais vantajosa.

4.6. Atendimento aos princípios da Lei nº 14.133/2021

A metodologia adotada encontra respaldo nos seguintes princípios:

- **Princípio da Economicidade:** ao evitar custos ocultos decorrentes de franquias elevadas;
- **Princípio do Julgamento Objetivo:** ao estabelecer critério claro, mensurável e uniforme;
- **Princípio da Eficiência:** ao promover melhor alocação de recursos e redução de riscos financeiros;
- **Princípio da Planejamento:** ao antecipar e mitigar riscos contratuais;
- **Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade:** ao adotar limite compatível com a realidade de mercado.

4.7. Conclusão

Diante do exposto, a fixação do teto de franquia (casco) em valor equivalente a até 100% do prêmio anual por item constitui medida técnica, proporcional e juridicamente adequada, que:

- assegura a comparabilidade das propostas;
- preserva a competitividade do certame;
- mitiga riscos financeiros relevantes;
- garante a efetiva transferência de risco à seguradora;
- e viabiliza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Trata-se, portanto, de solução alinhada às melhores práticas de contratação pública e plenamente compatível com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e com a atuação dos órgãos de controle.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registra-se que o Município de Amambai – MS encontra-se em fase avançada de implantação e consolidação do Plano Anual de Contratações – PCA, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito de parceria técnica institucional com o SEBRAE/MS.

Embora o PCA ainda não esteja formalmente consolidado à época da instrução do presente processo, a contratação ora proposta encontra-se devidamente lastreada em planejamento material prévio, evidenciado pela natureza essencial do objeto, pela previsibilidade da demanda, amparada em série histórica de consumo, pela existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária vigente e pela regular instrução do feito com DFD, ETP e Termo de Referência, estando prevista a inclusão da presente demanda no PCA do exercício correspondente.:

DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTO

SMAS				
ÓRGÃO: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário				
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
FONTE: 1.500.0000 000.000				
CONTA CORRENTE: 180.000-0				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	ANO/MOD.
04	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F19	1247312795	2020/2021
05	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F21	1247328667	2020/2021
13	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	HTO3421	1016922652	2014/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

SEDES				
ÓRGÃO: 02.08.00 – SEC. MIN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.334.0002.2103.0000 – MANUT. DEPTO DE PLANEJ. ESTUDOS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES				
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
FONTE: 1.500.0000 000.000				
CONTA CORRENTE: 180.000-0				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	ANO/MOD.
21	MMC / L200 TRITON GLD	HSU8822	1061437075	2015/2016

SEINFRA				
ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
FONTE: 1.500.0000 000.000				
CONTA CORRENTE: 180.000-0				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	ANO/MOD.
10	FIAT / STRADA VOLCANO CD 1.3	SMH1A55	1442590995	2025/2025
31	TOYOTA / HILUX SDT CD	HTO3418	1075118791	2014/2014

GABINETE DO PREFEITO				
ÓRGÃO: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito				
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
FONTE: 1.500.0000 000.000				
CONTA CORRENTE: 180.000-0				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	ANO/MOD.
33	TOYOTA / HILUX SW4 DSL 4X4 SRX	REY7J71	1282886549	2021/2021

CIDADE				
ÓRGÃO: 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE				
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
FONTE: 1.500.0000 000.000				
CONTA CORRENTE: 180.000-0				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	ANO/MOD.
14	FIAT STRADA WORKING 1.4	HTO3417	993233554	2014/2015

SEMED				
ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

FONTE: 1.500.1001 000.000				
CONTA CORRENTE: 2.221-7				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	ANO/MOD.
06	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F22	1247357594	2020/2021
07	FIAT / GRAND SIENA 1.4	QAY3F24	1247322413	2020/2021
09	FIAT / STRADA ENDURANCE 1.4	QAY3F18	1247336910	2020/2021
12	FIAT PALIO FIRE	NRL8817	1016633812	2014/2015
18	MARCOPOLO / MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO - 26 PASSAGEIROS	HTO3121	567573613	2013/2014
19	MARCOPOLO / ONIBUS VOLARE V9L ON	SMK2F90	1456006166	2025/2025
29	RENALT/MASTER RAYTEC PA RODOVIARIO	SLY5D52	1381581460	2023/2024
32	TOYOTA / HILUX SR DIESEL 4X4 CD 2020/2021	QAX8I07	1243669052	2020/2020
35	VW / ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	QAO9916	1199298899	2019/2020
36	VW / ONIBUS NEOBUS 8.18OE	SMH1G3 4	1442955004	2025/2026

SEDESC

ÓRGÃO: 02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.0000 000.000
CONTA CORRENTE: 11.844-3

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	ANO/MOD.
30	SCANIA/MPOLO PARADISO R	MIN3630	843478314	2004/2005

FMS

ÓRGÃO: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.1002 000.000
CONTA CORRENTE: 7.678-3

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	ANO/MOD.
01	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOY	QAO9784	1182990840	2018/2019
02	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOY	QAO9785	1182987548	2018/2019
03	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOY	QAO9787	1182994234	2018/2019
08	FIAT / PALIO FIRE 1.0	NRZ4131	152449	2014/2015
11	FIAT / STRADA VOLCANO CD 1.3	SMH2F28	1443876965	2025/2025
15	FIAT/ STRADA FIRE - AMBULANCIA	HSH5609	455793638	2012/2012
16	FORD / RANGER XLSCD2D4A	SMF5D66	1429399349	2024/2025
17	IVECO / DAILY 50VETRATO VAN	SMK2F99	0146804574	2025/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

20	MARCOPOLO / VOLARE V8L ON – 28 PASSAGEIROS	QAU4D58	1222387350	2019/2020
22	ONIBUS VOLARE FLY 10 - 31 LUGARES	QAX1E39	1238228221	2020/2020
23	ONIBUS VOLARE FLY 10 - 31 LUGARES	QAX1E41	1237423993	2020/2020
24	ONIBUS VOLARE FLY 10 - 31 LUGARES	QAX1I66	1238183201	2020/2020
25	RENAULT / MASTER FURGAO AMBULANCIA INOVA AM3	SMI8F40	1459169031	2025/2026
26	RENAULT / MASTER PL2 AMBULANCIA	SMF4C08	1428470341	2024/2025
27	RENAULT / MASTER PL3 CM A AMBULANCIA	SMF3F22	1427940859	2024/2025
28	RENAULT / MASTER PL3 CM A AMBULANCIA	SMF3F27	1428087971	2024/2025

SECOM

ÓRGÃO: 02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 24.131.0305.2225.0000 – PAB FIXO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORTE: 1.500.0000 000.000

CONTA CORRENTE: 180.000-0

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	ANO/MOD.
34	TOYOTA HILUX SW4 SRX 2.8 4X4	QAB4394	1108025134	2016/2017

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, posteriores à expedição da NF-e/Fatura vinculada a cada uma das Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras, decorrido o aceite dos fiscais do ajuste no documento fiscal. Acaso haja a devolução de tal documento por qualquer razão, o prazo para adimplemento da obrigação passará a fluir novamente após sua reapresentação.

6.2. Na NF-e/Fatura, a DETENTORA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das NF-e's e/ou Faturas.

6.3. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo NF-e's e/ou Faturas emitidas com outros CNPJ.

6.4. A DETENTORA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

7.1. Estima-se a conclusão do saldo inicialmente adjudicado em até 01 (um) ano, mediante contratações parceladas, sob demanda. Reitera-se a possibilidade de aditamento sucessivo dos Contratos, dentro dos



limites legais, dada a natureza continuada do objeto.

7.2. A empresa deverá executar o objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal, através de Autorização de Fornecimento, consubstanciada em pedido e requerimento via e-mail, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

7.3. A critério da Administração Municipal, o serviço prestado será submetido à verificação. Cabe à adjudicatária a correção ou regularização do serviço que vier a ser considerado em desacordo com as condições estabelecidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo para o Município.

7.4. A adjudicatária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a efetivação da execução, ou antes, se assim for necessário.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, constituem obrigações da DETENTORA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço a ser pactuado, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo GERENCIADOR;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pelo GERENCIADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) Dar ciência ao GERENCIADOR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) São de responsabilidade da DETENTORA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros, inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar a Ata de Registro de Preços a ser firmada;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços.

8.2. São obrigações do GERENCIADOR:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado e adjudicado;
- b) Providenciar o pagamento à DETENTORA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a DETENTORA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos serviços recebidos, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-las.



9. DA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE

Como representantes da Administração Municipal, especialmente designados nas formas do **Decreto Municipal nº. 459/2023**, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento celebrado, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela DETENTORA, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, serão destacados os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Gestão:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
VILMAR RODRIGUES CUBAS	609-9
WILMAR LORENSETTI	8.705-2

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a DETENTORA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na **Lei Federal nº. 14133/2021**.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- Advertência formal;
- Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, no caso da DETENTORA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

A realização de procedimento licitatório objetivando a contratação do serviço requestado traz consigo uma série de benefícios diretos e indiretos, a saber e sem se limitarem aos que seguem explanados.

11.1. BENEFÍCIOS DIRETOS

11.1.1. Proteção patrimonial da frota pública

A contratação de seguro automotivo assegura cobertura para danos decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos e outros eventos adversos, garantindo a preservação do patrimônio público representado pelos veículos oficiais.

11.1.2. Mitigação de riscos financeiros para o erário

A transferência dos riscos associados à operação da frota para empresa seguradora especializada reduz a exposição da Administração a despesas extraordinárias decorrentes de sinistros, permitindo maior previsibilidade na gestão orçamentária.

11.1.3. Cobertura de responsabilidade civil perante terceiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

A existência de cobertura securitária para danos materiais e corporais causados a terceiros protege a Administração Municipal de eventuais indenizações decorrentes de acidentes envolvendo veículos oficiais.

11.1.4. Assistência emergencial e suporte operacional

Os serviços de assistência previstos nas apólices, tais como reboque, remoção de veículos e suporte emergencial, contribuem para a rápida resolução de ocorrências envolvendo a frota municipal.

11.1.5. Redução do tempo de indisponibilidade dos veículos

A cobertura securitária viabiliza a reparação ou reposição dos veículos sinistrados com maior celeridade, minimizando impactos na execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

11.1.6. Padronização das coberturas securitárias da frota

A contratação estruturada permite estabelecer parâmetros uniformes de cobertura e gestão das apólices, facilitando o controle administrativo e a fiscalização contratual.

11.1.7. Continuidade das atividades administrativas e operacionais

A proteção securitária da frota contribui para garantir que os veículos permaneçam aptos ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

11.2. BENEFÍCIOS INDIRETOS

11.2.1. Fortalecimento da governança na gestão patrimonial

A contratação estruturada de seguro automotivo contribui para o aprimoramento dos mecanismos de gestão patrimonial da Administração Municipal, promovendo maior controle sobre os riscos associados à utilização da frota oficial.

11.2.2. Maior previsibilidade e estabilidade na gestão orçamentária

A existência de cobertura securitária reduz a possibilidade de desembolsos inesperados decorrentes de sinistros, permitindo que a Administração mantenha maior estabilidade na execução do planejamento orçamentário anual.

11.2.3. Aprimoramento da gestão de riscos institucionais

A transferência dos riscos operacionais da frota para instituição seguradora especializada contribui para o fortalecimento das práticas de gestão de riscos no âmbito da Administração Pública, alinhando-se às boas práticas de governança e controle.

11.2.4. Aumento da segurança operacional na utilização dos veículos oficiais

A existência de cobertura securitária adequada reforça a segurança institucional no uso da frota municipal, garantindo suporte financeiro e operacional em caso de eventos adversos.

11.2.5. Melhoria da eficiência administrativa

A contratação centralizada de seguro para os veículos da frota permite maior organização na gestão das apólices, simplificando o controle administrativo e reduzindo a fragmentação de contratações individuais.

11.2.6. Preservação da continuidade das políticas públicas

Ao assegurar mecanismos de proteção patrimonial e suporte operacional em caso de sinistros, a contratação contribui indiretamente para evitar interrupções na execução de programas e serviços públicos prestados à população.

11.2.7. Promoção da responsabilidade administrativa na utilização de bens públicos

A existência de cobertura securitária estruturada incentiva a adoção de práticas mais responsáveis e controladas na utilização dos veículos oficiais, fortalecendo a cultura institucional de preservação do patrimônio público.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto contratado, registra-se que a presente contratação não possui potencial significativo de geração direta de impactos ambientais. Ainda assim, em observância aos



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

princípios da prevenção, da responsabilidade socioambiental e da gestão pública sustentável, procede-se à identificação de eventuais riscos ambientais indiretos associados à execução contratual, bem como às respectivas medidas de mitigação, com vistas a assegurar que a prestação do serviço ocorra em conformidade com as boas práticas de gestão ambiental e com a legislação aplicável.

RISCO AMBIENTAL 01 — Vazamento de combustíveis ou lubrificantes em caso de sinistro

Descrição: Ocorrência de acidentes envolvendo veículos da frota municipal que possam resultar em vazamento de combustíveis, óleos lubrificantes ou outros fluidos automotivos no solo ou em vias públicas.

Impacto: Possível contaminação do solo ou de sistemas de drenagem urbana, com necessidade de adoção de medidas de contenção e limpeza ambiental.

Probabilidade: Baixa

Nível do risco: Moderado

Mitigação: Adoção de procedimentos operacionais para comunicação imediata de sinistros, acionamento da seguradora e dos serviços de emergência, bem como utilização de empresas ou oficinas credenciadas aptas a realizar a remoção adequada do veículo e a contenção de eventuais vazamentos de fluidos automotivos.

RISCO AMBIENTAL 02 — Geração de resíduos automotivos decorrentes de reparos

Descrição: Reparos realizados em veículos sinistrados podem gerar resíduos automotivos, tais como peças metálicas, plásticos, borrachas, óleos e demais componentes substituídos.

Impacto: Possível destinação inadequada de resíduos, caso não sejam observadas as práticas ambientalmente adequadas por parte das oficinas responsáveis pelos reparos.

Probabilidade: Média

Nível do risco: Moderado

Mitigação: Previsão contratual de que os serviços de reparação sejam realizados por oficinas credenciadas que observem a legislação ambiental vigente e adotem procedimentos adequados de coleta, armazenamento e destinação final de resíduos automotivos.

RISCO AMBIENTAL 03 — Descarte inadequado de componentes automotivos

Descrição: Substituição de peças ou componentes durante reparos decorrentes de sinistros pode resultar em descarte inadequado de materiais potencialmente poluentes.

Impacto: Potencial impacto ambiental decorrente da destinação inadequada de resíduos automotivos.

Probabilidade: Baixa

Nível do risco: Moderado

Mitigação: Exigência de que os prestadores de serviços vinculados à seguradora observem as normas ambientais aplicáveis à gestão de resíduos automotivos, especialmente quanto ao descarte ou reciclagem de peças substituídas e materiais contaminantes.

RISCO AMBIENTAL 04 — Emissões atmosféricas decorrentes da operação da frota

Descrição: A circulação permanente dos veículos da frota municipal contribui para a emissão de gases de combustão e material particulado no ambiente urbano.

Impacto: Contribuição para a emissão de poluentes atmosféricos e para o aumento da pegada ambiental decorrente das atividades administrativas.

Probabilidade: Alta

Nível do risco: Moderado



Mitigação: Manutenção preventiva periódica dos veículos da frota municipal, controle das condições mecânicas e incentivo à condução responsável dos veículos oficiais, de modo a reduzir emissões e melhorar a eficiência operacional.

RISCO AMBIENTAL 05 — Destinação inadequada de veículos com perda total

Descrição: Ocorrência de sinistros que resultem em perda total de veículos pode gerar necessidade de destinação ambientalmente adequada de sucatas ou componentes automotivos.

Impacto: Possível impacto ambiental caso não sejam observadas práticas adequadas de reciclagem ou destinação final dos materiais.

Probabilidade: Baixa

Nível do risco: Baixo

Mitigação: Observância das normas aplicáveis à baixa patrimonial de veículos e destinação adequada de sucatas automotivas, preferencialmente por meio de procedimentos administrativos que assegurem a reciclagem ou alienação ambientalmente responsável dos bens.

RISCO AMBIENTAL 06 — Contaminação ambiental em caso de acidentes de maior gravidade

Descrição: Acidentes envolvendo veículos de transporte coletivo ou ambulâncias podem gerar derramamento de fluidos automotivos ou outros materiais no ambiente.

Impacto: Possível impacto ambiental localizado, exigindo ações de contenção, limpeza e mitigação.

Probabilidade: Baixa

Nível do risco: Moderado

Mitigação: Adoção de protocolos de resposta rápida a acidentes, comunicação imediata às autoridades competentes e acionamento da seguradora para providências de remoção, contenção e limpeza ambiental quando necessário.

13. DOS RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E MEIOS DE MITIGAÇÃO

Nos termos das boas práticas de planejamento das contratações públicas, procede-se à identificação dos riscos gerais associados à execução do objeto, com a finalidade de antecipar eventuais ocorrências capazes de comprometer a regularidade, a eficiência ou a continuidade da prestação contratual. A análise preventiva desses fatores permite à Administração estabelecer medidas de controle e mitigação adequadas, fortalecendo a governança do processo de contratação e contribuindo para a adequada gestão do contrato ao longo de sua vigência.

RISCO 01 — Inconsistência na relação de veículos segurados

Descrição: Divergência entre a relação de veículos constante no processo licitatório e aqueles efetivamente integrantes da frota municipal.

Impacto: Possibilidade de contratação com dados incorretos, comprometendo o cálculo do prêmio securitário ou gerando questionamentos quanto à execução do contrato.

Probabilidade: Baixa

Nível do risco: Moderado

Mitigação: Realização de conferência prévia da relação de veículos pela Superintendência de Frotas, com validação das informações de placa, RENAVAM e características técnicas antes da publicação do edital, bem como verificação posterior da correspondência entre os veículos constantes do processo e aqueles efetivamente contemplados nas apólices emitidas.



RISCO 02 — Ausência temporária de cobertura securitária

Descrição: Expiração de apólices vinculadas a contratos anteriores antes da emissão das novas apólices decorrentes da presente contratação.

Impacto: Exposição do patrimônio público a riscos decorrentes de sinistros envolvendo veículos da frota municipal.

Probabilidade: Média

Nível do risco: Alto

Mitigação: Planejamento prévio da contratação com antecedência em relação ao término das apólices vigentes, acompanhamento das datas de vencimento das coberturas existentes e previsão contratual de prazo reduzido para emissão das novas apólices após a formalização do contrato.

RISCO 03 — Questionamentos quanto à necessidade da contratação

Descrição: Eventuais questionamentos por órgãos de controle quanto à necessidade da contratação ou à adequação da cobertura securitária.

Impacto: Atrasos no processo licitatório ou necessidade de apresentação de esclarecimentos adicionais.

Probabilidade: Baixa

Nível do risco: Baixo

Mitigação: Instrução adequada do processo administrativo com Estudo Técnico Preliminar, justificativas técnicas da contratação, levantamento detalhado da frota municipal e demonstração da necessidade de proteção patrimonial dos veículos utilizados na execução de serviços públicos.

RISCO 04 — Atraso na emissão das apólices

Descrição: Demora por parte da seguradora na emissão das apólices após a formalização contratual.

Impacto: Possível lacuna de cobertura securitária ou atraso na regularização da situação dos veículos.

Probabilidade: Média

Nível do risco: Moderado

Mitigação: Previsão contratual de prazo máximo para emissão das apólices, com acompanhamento da execução contratual pela Superintendência de Frotas e pelo gestor do contrato, bem como possibilidade de aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento contratual.

RISCO 05 — Dificuldade de atendimento em caso de sinistro

Descrição: Ausência ou insuficiência de rede credenciada na região para atendimento dos veículos em caso de sinistro.

Impacto: Atraso na reparação dos veículos e possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Probabilidade: Baixa

Nível do risco: Moderado

Mitigação: Previsão, no instrumento convocatório e no contrato, da obrigatoriedade de disponibilização de rede credenciada ou solução operacional equivalente compatível com a região de atuação do Município, garantindo atendimento adequado aos veículos segurados.

RISCO 06 — Demora na regulação e liquidação de sinistros

Descrição: Possível demora da seguradora na análise e liquidação de sinistros ocorridos com veículos da frota municipal.

Impacto: Prejuízo à disponibilidade dos veículos e eventual impacto na execução de atividades administrativas e serviços públicos.



Probabilidade: Média

Nível do risco: Moderado

Mitigação: Estabelecimento de prazos contratuais para análise e regulação de sinistros, acompanhamento da tramitação dos processos pela fiscalização do contrato e manutenção de canais formais de comunicação com a seguradora para agilização das tratativas.

RISCO 07 — Divergência quanto à cobertura securitária

Descrição: Interpretação divergente entre Administração e seguradora quanto ao alcance das coberturas contratadas.

Impacto: Possíveis discussões contratuais ou administrativas em caso de sinistro.

Probabilidade: Baixa

Nível do risco: Moderado

Mitigação: Definição clara e detalhada das coberturas securitárias no Termo de Referência e no instrumento convocatório, com especificação dos limites de indenização, garantias e condições da apólice, reduzindo margem para interpretações divergentes.

RISCO 08 — Sinistro envolvendo responsabilidade civil elevada

Descrição: Ocorrência de acidente envolvendo veículos de transporte coletivo da frota municipal, com danos materiais ou corporais a terceiros.

Impacto: Responsabilização financeira relevante caso a cobertura securitária seja insuficiente.

Probabilidade: Baixa

Nível do risco: Alto

Mitigação: Definição de limites de cobertura adequados para responsabilidade civil e acidentes pessoais de passageiros, compatíveis com o perfil de utilização dos veículos de transporte coletivo da frota municipal.

RISCO 09 — Falha na comunicação de sinistros

Descrição: Atraso ou falha no registro formal do sinistro junto à seguradora.

Impacto: Possível prejuízo à cobertura securitária ou dificuldade na regulação do evento.

Probabilidade: Baixa

Nível do risco: Moderado

Mitigação: Estabelecimento de procedimentos internos claros para comunicação de sinistros, com designação da Superintendência de Frotas e do gestor do contrato como responsáveis pelo registro formal das ocorrências junto à seguradora.

RISCO 10 — Questionamento quanto à definição do objeto

Descrição: Possível questionamento quanto à definição das categorias de cobertura securitária ou às especificações técnicas exigidas.

Impacto: Atrasos no procedimento licitatório ou necessidade de ajustes no instrumento convocatório.

Probabilidade: Baixa

Nível do risco: Baixo

Mitigação: Elaboração cuidadosa do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com justificativas técnicas para a definição das categorias de cobertura e das especificações exigidas, bem como alinhamento com as práticas usuais do mercado securitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

14. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Termo de Referência integra e fundamenta o instrumento convocatório, constituindo-se como documento orientador das condições técnicas, operacionais e administrativas da futura contratação. Sua elaboração observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação e do interesse público, assegurando que o procedimento licitatório e a execução contratual sejam conduzidos em estrita conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR DA FRANQUIA	VALOR UNIT. PRÊMIO	VALOR TOTAL PREMIO
XX	XXXXXX	XX	XXX	XXX	XXXX

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026
Processo Administrativo nº 178570/2026
Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxx

A PREFEITURA DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx xxx/xx e o CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, nº xxxx, Bairro, CEP nº xxxxxx, na cidade de xxxxx – xxx, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COMPREENDENDO A COBERTURA CONTRA RISCOS DECORRENTES DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS COBERTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total

2.2. Valor total da ata de registro de preço R\$ XXXXXXXX

2.3. O prazo de entrega e prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Amambai/MS.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não houve publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelo Município de Amambai.

5.2. A vedação prevista neste item decorre da opção administrativa pelo Sistema de Registro de Preços restrito ao órgão gerenciador originalmente indicados no planejamento da contratação, inexistindo IRP previamente divulgada que autorizasse a participação de órgãos não participantes, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da segurança jurídica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, apenas para os subitens 9.1.1. ao 9.1.4

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência do objeto registrado, serão efetuados pelos servidores: VILMAR RODRIGUES CUBAS, matrícula 609-9 e WILMAR LORENSETTI, matrícula 8.705-2.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.3. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxxxxx

Processo Administrativo nº 178570/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026

Código de registro de informação nº xxxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E

A PREFEITURA DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – DORIVAL SOARES DA SILVA, nomeado pelo DECRETO Nº 005/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9720-5, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 178570/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COMPREENDENDO A COBERTURA CONTRA RISCOS DECORRENTES DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS COBERTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”**,

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Estima-se a conclusão do saldo inicialmente adjudicado em até 01 (um) ano, mediante contratações parceladas, sob demanda. Reitera-se a possibilidade de aditamento sucessivo dos Contratos, dentro dos limites legais, dada a natureza continuada do objeto.

3.2. A empresa deverá executar o objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal, através de Autorização de Fornecimento, consubstanciada em pedido e requerimento via e-mail, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

3.3. A critério da Administração Municipal, o serviço prestado será submetido à verificação. Cabe à adjudicatária a correção ou regularização do serviço que vier a ser considerado em desacordo com as condições estabelecidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo para o Município.

3.4. A adjudicatária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a efetivação da execução, ou antes, se assim for necessário.

3.5. **EMISSÃO DAS APÓLICES / VISTORIA:** A emissão da apólice ou certificado de seguro deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Início dos Serviços pela contratada.

3.6. Quando necessária, poderá ser realizada **vistoria prévia do veículo**, em local indicado pela Administração, previamente à formalização da apólice securitária.

3.7. A vistoria poderá ser dispensada quando não exigida pela seguradora ou quando a natureza do veículo e as condições de contratação permitirem tal dispensa.

3.8. **EXECUÇÃO DO OBJETO:** A execução do saldo adjudicado ocorrerá de forma **parcelada e contínua**, ao longo do período estimado de **01 (um) ano**, em consonância com a demanda decorrente da expiração das coberturas securitárias atualmente vinculadas aos contratos vigentes.

3.9. Dessa forma, a emissão das apólices ocorrerá **de forma gradual**, conforme a necessidade administrativa e a expiração das coberturas securitárias atualmente em vigor, evitando-se a **sobreposição de coberturas securitárias** e assegurando a continuidade da proteção patrimonial da frota municipal.

3.10. A execução do contrato caracteriza-se como **serviço de natureza continuada**, uma vez que visa garantir a proteção permanente dos veículos integrantes da frota oficial do Município.

3.11. **GESTÃO DA FROTA SEGURADA:** A gestão, controle e acompanhamento da frota segurada será de responsabilidade da **Superintendência de Frotas do Município**, unidade administrativa incumbida da administração e do controle patrimonial dos veículos oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado 03/03/2026.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $R = P \times (I_1 / I_0)$, onde R é o valor reajustado, P o valor original, I_1 o índice do mês do reajuste e I_0 o índice do mês da data-base.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura. Acaso haja devolução do documento fiscal por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.2 Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5 A DETENTORA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**.
- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Judite Chamorro da Silva, Matrícula Funcional nº. 4272-4, CPF nº 000.091.181-01 e Vilmar Rodrigues Cubas, Matrícula Funcional nº. 609-3, CPF nº 820.511.511-72.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. Multa:
 - 11.2.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 11.2.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 11.2.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato.
 - 11.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.
 - 11.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
 - 11.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - 11.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

XXXXX-XXXXXXXXXX-XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

DATA E LOCAL

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº SRP 008/026

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

7- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

Função do representante legal: _____ CPF n.º _____ RG n.º _____

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 178570/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

ANEXO N.º V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão SRP 008/2026

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)